



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Barão de Capanema, 134  
85520-000

—  
Vitorino

Fones (046) 227-1222 e 227-1223  
—  
Paraná

## **LEI Nº 558/97**

**Súmula:** Institui “Projeto Vitorino Folha Verde”, no âmbito da pequena propriedade rural.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, WILSON JOSÉ FELINI BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica instituído por esta Lei, “PROJETO VITORINO FOLHA VERDE”, destinado ao fornecimento de muda de erva-mate (“*ilex paraguaiensis*”), para plantio com orientação técnica, à pequenos proprietários rurais do Município.

**Art. 2º** - O Município incentivará as atividades preconizadas nesta Lei, com o fornecimento subsidiado de mudas de erva-mate, através do horto florestal municipal, prioritariamente à pequenos proprietários rurais com área de até 18 (dezoito) hectares de terra e que atendam aos seguintes requisitos:

I - apresentação de laudo técnico para identificação e mapeamento de solo adequado ao cultivo da erva-mate, a ser fornecido pela EMATER-PR e/ou Departamento Agropecuário e Meio Ambiente do Município;

II - apresentação de bloco de notas de produtor rural para comprovação da atividade rural como economia principal;

III - estar em dia com as vacinações dos animais, conforme as normas do Departamento de Sanidade Animal da Secretaria Estadual da Agricultura e do Abastecimento;

IV - desenvolver práticas de conservação de solos e de controle e combate às formigas;

**Parágrafo Único** - O subsídio será de 100% (cem por cento) do valor das mudas comercializadas pelo IAP - Instituto Ambiental do Paraná.

**Art. 3º** - Os proprietários rurais que não têm na agricultura sua economia principal, gozarão somente do benefício da assistência técnica, observados os requisitos dispostos no artigo anterior.

**Art. 4º** - para que o beneficiário receba mudas nas etapas subsequentes deverá seguir recomendações técnicas do Departamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Barão de Capanema, 134  
85520-000

—  
Vitorino

Fones (046) 227-1222 e 227-1223  
—  
Paraná

Municipal Agropecuário e do Meio Ambiente e/ou EMATER quanto a prática de plantio (abertura cova, espaçamento), adubação, controle de pragas e invasoras e poda.

**Art. 5º** - O Município fornecerá a partir de 1997 20.000 (vinte mil) mudas de erva-mate, e nos exercícios de 1998 e 1999, 30.000 (trinta mil) a cada ano.

**Parágrafo Único** - O “Projeto Vitorino Folha Verde” terá como meta, beneficiar até 214 (duzentos e quatorze) pequenos proprietários rurais, anualmente.

**Art. 6º** - Aos proprietários urbanos, mesmo não possuindo bloco de produtor, poderão ser beneficiados.

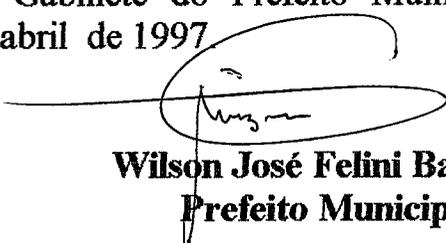
**Art. 7º** - A partir do 1º semestre de 1997, o Município através do Departamento Agropecuário e do Meio Ambiente promoverá reuniões nas comunidades rurais, visando informar e esclarecer os interessados a respeito do “projeto”.

**Art. 8º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a EMATER/PR e o “Instituto Ambiental do Paraná - IAP, objetivando implantar o “Projeto Vitorino Folha Verde”.

**Art. 9º** - O plantio das mudas de erva-mate será efetuado mediante orientação e acompanhamento técnico do Departamento Agropecuário e Meio Ambiente e dos órgãos ligados à área.

**Art. 10.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 24 de abril de 1997

  
**Wilson José Felini Barbosa**  
**Prefeito Municipal**

Publicado em	29/04/97
Jornal	DIÁRIO DO FOLIO
Edição	1532